PUBLICADO EM
28 / 03 / 2014 no jornal
Diário Of. Elet. nº 543

LEI N° 2845/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN para cessão de servidor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, através da Chefia da 56ª Ciretran, localizada neste Município, para a cessão de até 03 (três) servidores públicos municipais, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo único. O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes, através de termo aditivo ao convênio.

Art. 2º Os servidores cedidos somente poderão exercer junto ao órgão beneficiário atribuições correlatas a seus cargos públicos.

Art. 3º O Município arcará com a remuneração do servidor cedido, sem qualquer acréscimo ou adicional a qualquer título em virtude da cessão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de março de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL